PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 0155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá** , inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 13/10/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 13/10/2026 às **12:30 horas.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 11.032/2026 E Nº 11.146/2026, DO CONVÊNIO Nº 1261001327/2026/SEE, DO CONVÊNIO Nº 59000010861202696 - PROPOSTA TRANSFEREGOV.BR Nº 0252870/2026 E DO LEILÃO Nº 001/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Alto Jequitibá, 24/09/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 11.032/2026 E Nº 11.146/2026, DO CONVÊNIO Nº 1261001327/2026/SEE, DO CONVÊNIO Nº 59000010861202696 - PROPOSTA TRANSFEREGOV.BR Nº 0252870/2026 E DO LEILÃO Nº 001/2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12m³, TRUCADO, ZERO KM, TRAÇÃO CHASSI 6X2, MOTOR TURBO, ALIMENTADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 277CV, 06 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE PTB 23T, TORQUE 900Nm, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MÍNIMO +BASE (CHASSI) MARCHAS. Especificação complementar: ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 12m3. Caçamba basculante com capacidade de 12m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, ou superior, conforme	unidade	1
	condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO CÓDIGO 7AAADR, Nº PROCESSO 59000010861202696		
2	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGONETA. ESPECIFICAÇÃO: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem	unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

	manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando		
	acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização		
	do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

	de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO 0km, fabricado, com todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislacao em vigor. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela		
	necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.146/2026		
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE. ESPECIFICAÇÃO: Especificações Técnicas Mínimas Veículo novo, zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao da entrega; Tipo Van/Micro-ônibus; Cor branca; Capacidade mínima para 15 passageiros + 01 motorista, com sistema de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas; Motorização a diesel; Motor com potência mínima de 140 cv; Torque compatível com a categoria do veículo; Tração 4x2 (dianteira ou traseira); Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré ou automático equivalente; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado original de fábrica para cabine e compartimento de passageiros; Vidros elétricos; Travas elétricas; Retrovisores elétricos; Computador de bordo; Câmera de ré; Sensor de ré; Faróis de neblina; Tacógrafo eletrônico	unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

	devidamente aferido pelo INMETRO. Teto alto; Bancos individuais ou duplos revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência; Todos os bancos dos passageiros deverão possuir encosto reclinável, apoio de cabeça e cintos de segurança conforme legislação vigente; Corredor central para circulação; Iluminação interna em LED; Porta lateral corrediça; Porta traseira de dupla abertura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal		
	e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.032/2026		
4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM. Tipo picape. zero quilômetro; Ano/modelo mínimo 2026/2026; Cabine dupla; Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o Motorista; Motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 13,5 kgfm; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré ou automático/CVT compatível com a motorização; Tração 4x2; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Airbags frontais, freios ABS com EBD e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Assistente de partida em rampa; Central multimídia com espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay; Capacidade mínima de carga de 600 kg; Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 840 litros; Rodas de aço ou liga leve de, no mínimo, 15 polegadas; Protetor de caçamba; Cor branca; GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 36 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência	unidade	1
	técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: LEILÃO Nº01/2026.		

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. veículo novo, zero quilômetro, carroceria fechada, teto alto, destinado ao transporte de estudantes, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 1 (motorista) totalizando 16; motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, cilindrada mínima de 2.143 cm³, transmissão compatível com a categoria do veículo, tração conforme configuração original de fábrica, suspensão dimensionada para transporte de passageiros e direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas de acesso ao veículo, sendo porta lateral para embarque e desembarque dos passageiros e portas traseira, o veículo deverá ser entregue na cor branca, as poltronas deverão ser individuais, reclináveis, dispostas no sentido de marcha do veículo, com assentos e encostos estofados e revestidos em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, todas deverão ter cinto de segurança, deverá	unidade	1
	possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, dimensionado para climatização de todo o compartimento de passageiros, com distribuição adequada do ar e controles compatíveis com o veículo, deverá contar com os equipamentos de segurança obrigatórios e demais dispositivos aplicáveis à categoria, incluindo sistema de freios com ABS, airbags. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior. O veículo deverá ser entregue devidamente identificado e caracterizado para utilização no transporte escolar, incluindo a aplicação das faixas, inscrições, símbolos e demais elementos de identificação visual exigidos pela legislação de trânsito vigente, em material adequado para uso automotivo, resistente às condições climáticas e ao processo normal de lavagem do veículo. A identificação/plotagem deverá ser realizada antes da entrega definitiva, sem ônus adicional para o Município. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do		
	fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001327/2026/SEE		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, será considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

(custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços NÃO PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste no Registro de Preços para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura, compreendendo veículos de transporte sanitário, ambulância, veículo destinado ao transporte escolar, veículo de apoio às atividades administrativas e operacionais e caminhão equipado com caçamba basculante.

7.2 - As especificações técnicas de cada item foram definidas, em grande parte, a partir das características constantes das Resoluções, Convênios e demais instrumentos que asseguram os recursos destinados às respectivas aquisições. Durante o planejamento, tais especificações foram confrontadas com os instrumentos de repasse, tendo sido corrigidas as inconsistências identificadas e promovidas apenas as complementações necessárias à adequada definição do objeto, especialmente quanto à segurança, funcionalidade, conforto, garantia, assistência técnica, acessórios e condições de entrega.

7.3 - As complementações realizadas pela Administração não alteram a finalidade estabelecida nos instrumentos de transferência, destinando-se a assegurar que os veículos sejam entregues em configuração adequada à efetiva utilização pelo Município. Nesse sentido, foram incorporados requisitos relacionados aos equipamentos de segurança, garantia, assistência técnica autorizada em raio máximo de 350 km de Alto Jequitibá/MG, condições de acessibilidade, conforto dos passageiros, identificação dos veículos e demais acessórios necessários à plena utilização dos bens.

7.4 - Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, completos e em condições de imediata utilização, incluindo todos os equipamentos, acessórios, implementos, adaptações, sistemas de segurança, identificação e demais componentes previstos na especificação de cada item, não sendo admitida a transferência ao Município da responsabilidade por adaptações ou complementações necessárias ao atendimento da finalidade do veículo.

7.5 - Especificamente quanto ao veículo destinado ao transporte sanitário com acessibilidade, deverão ser asseguradas condições adequadas para embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro de pessoa em cadeira de rodas, incluindo os respectivos dispositivos de fixação e segurança. Considerando que o veículo será utilizado também para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, inclusive em deslocamentos para centros de referência localizados a longas distâncias do Município, os bancos destinados aos passageiros deverão possuir encosto reclinável, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia e acomodação durante

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

viagens prolongadas.

7.6 - Caso não exista configuração original de fábrica do veículo de transporte sanitário que reúna simultaneamente a capacidade de passageiros, a acessibilidade e os bancos reclináveis exigidos, caberá à CONTRATADA realizar as adaptações necessárias, diretamente ou por empresa tecnicamente habilitada, observadas as normas técnicas e a legislação aplicáveis. As intervenções deverão preservar a capacidade estabelecida, os sistemas de segurança, a circulação interna e a garantia do veículo, que deverá ser entregue com todas as adaptações concluídas e devidamente regularizadas, quando exigível.

7.7 - Quanto à van destinada ao transporte de estudantes, além das características estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261001327/2026/SEE, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, devendo o veículo ser entregue devidamente identificado e caracterizado para essa finalidade, incluindo faixas, inscrições, símbolos e demais elementos de identificação visual exigidos pela legislação, sem necessidade de providências posteriores pelo Município. A fonte de recursos e a vinculação desse veículo ao referido Convênio constam expressamente da pesquisa de preços.

7.8 - Para a van escolar, a exigência de bancos reclináveis decorre das condições previstas para sua utilização, que poderá envolver deslocamentos intermunicipais e viagens de maior duração para participação de estudantes em atividades pedagógicas, culturais, esportivas e demais ações desenvolvidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação. Busca-se, assim, proporcionar melhores condições de conforto e ergonomia durante os deslocamentos, sem prejuízo dos requisitos de segurança próprios do transporte escolar. A especificação pesquisada já contempla poltronas reclináveis e cintos de segurança.

7.9 - Quando a configuração original da van escolar não contemplar os bancos reclináveis nas condições exigidas, serão admitidas as adaptações necessárias, desde que executadas por empresa tecnicamente habilitada, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, preservadas a capacidade de passageiros, a disposição segura dos assentos, os cintos e demais dispositivos de segurança e a garantia do veículo.

7.10 - Quanto à ambulância, deverão ser fornecidos conjuntamente o veículo-base, sua transformação, equipamentos, sistemas de sinalização, climatização, maca, sistema de oxigênio, identificação visual e demais componentes previstos na especificação, de modo que seja entregue integralmente adaptada, regularizada e apta à utilização como ambulância Tipo A - Simples Remoção. A especificação contempla, inclusive, requisitos próprios de transformação e identificação visual vinculados à aquisição.

7.11 - No caso do caminhão basculante, a solução compreende o fornecimento conjunto do chassi e da caçamba basculante de 12 m³, devidamente instalada, devendo ser assegurada a

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

integral compatibilidade entre veículo e implemento, observados o PBT, a capacidade operacional, a distribuição de cargas, as normas técnicas e os dispositivos de segurança necessários à operação.

7.12 - Durante o período de garantia, deverá existir, para cada veículo ofertado, concessionária ou assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante localizada em raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG. A medida visa assegurar atendimento em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços, reduzindo custos de deslocamento e o período de indisponibilidade dos veículos.

7.13 - A CONTRATADA deverá fornecer exatamente a marca, modelo, versão e configuração apresentados e aceitos durante o procedimento licitatório, observadas as informações constantes dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados para comprovação da conformidade da proposta. Eventuais implementos, transformações ou adaptações deverão igualmente atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas o custo inicial de aquisição, mas também aspectos relacionados à segurança, durabilidade, garantia, disponibilidade de assistência técnica, manutenção, eficiência operacional, disponibilidade da frota e adequada destinação dos resíduos e componentes substituídos ao longo da utilização dos veículos, buscando assegurar maior vida útil, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

7.15 - As especificações individualizadas de cada veículo constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e deverão ser integralmente atendidas, admitindo-se características superiores quando compatíveis com a finalidade do item, com as condições do respectivo instrumento de transferência de recursos e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Nos casos em que a licitante não seja fabricante oficial dos veículos ofertados, a Administração poderá exigir Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, montadora, importadora oficial ou concessionária autorizada da marca ofertada, assegurando o fornecimento dos veículos, suporte técnico, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças e componentes necessários à adequada execução contratual.

8.5.2 - A exigência de Carta de Solidariedade justifica-se em razão da natureza do objeto, do elevado valor envolvido na contratação e da necessidade de assegurar regularidade, continuidade e segurança no fornecimento dos veículos destinados à prestação dos serviços públicos municipais.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.5.3 - A medida possui como finalidade garantir que o fabricante, montadora, importadora oficial ou rede autorizada reconheça formalmente a licitante como apta ao fornecimento dos veículos ofertados, assegurando:

a) regularidade da cadeia de fornecimento;

b) disponibilidade comercial dos modelos ofertados;

c) garantia de fábrica válida e regular;

d) suporte técnico adequado;

e) assistência técnica autorizada;

f) fornecimento de peças e componentes originais;

g) continuidade do atendimento pós-venda;

h) segurança da execução contratual.

8.5.4 - A exigência também busca mitigar riscos relacionados:

a) ao inadimplemento contratual;

b) à indisponibilidade dos veículos ofertados;

c) ao fornecimento de veículos sem procedência oficial;

d) à ausência de cobertura regular de garantia;

e) à inexistência de suporte técnico autorizado;

f) à dificuldade de fornecimento de peças e componentes;

g) à descontinuidade comercial dos modelos ofertados;

h) à paralisação da frota pública municipal.

8.5.5 - Considerando que os veículos adquiridos serão utilizados de forma contínua pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, inclusive em deslocamentos urbanos, intermunicipais e rurais, mostra-se indispensável assegurar adequada estrutura de suporte técnico, manutenção e atendimento pós-venda durante toda a vigência da garantia contratual.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.5.6 - A exigência de Carta de Solidariedade também se relaciona diretamente com a necessidade de efetividade prática da garantia mínima exigida pela Administração, bem como com a disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças dentro do raio máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.5.7 - A medida visa ainda proteger o interesse público, reduzir riscos de prejuízos à Administração e assegurar maior confiabilidade quanto à capacidade operacional da futura contratada para cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.5.8 - A exigência prevista neste item não possui caráter restritivo indevido, considerando tratar-se de medida proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, sendo admitida especialmente em contratações que envolvam garantia de fábrica, suporte técnico especializado, assistência autorizada e continuidade operacional da frota pública.

MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

À

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

Ref.: Processo Licitatório nº _____/2026

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos (0 km) destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Jequitibá/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de fabricante, montadora, importadora oficial ou concessionária autorizada da marca _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que reconhece a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como apta e autorizada ao fornecimento dos veículos da marca acima indicada no âmbito do procedimento licitatório em referência.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

DECLARA, ainda, que:

a) os veículos ofertados possuem procedência regular e oficial;

b) haverá disponibilidade comercial dos modelos ofertados durante a execução contratual;

c) será assegurada a garantia de fábrica dos veículos, nos termos praticados pela fabricante;

d) será disponibilizada assistência técnica autorizada, observadas as condições previstas no Termo de Referência;

e) haverá fornecimento regular de peças, componentes e acessórios originais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

f) reconhece e assegura o suporte técnico necessário ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela licitante perante a Administração Pública;

g) compromete-se solidariamente com as obrigações relacionadas à garantia, suporte técnico e fornecimento de peças dos veículos ofertados.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente Carta de Solidariedade para que produza todos os efeitos legais necessários.

Local e data

Nome da empresa fabricante/montadora/concessionária

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Contato / telefone / e-mail institucional

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 60 (sessenta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - O prazo de entrega previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, sujeita à análise e aceitação da Administração.

9.1.6 - A possibilidade de prorrogação será considerada especialmente para os veículos que dependam de transformação, implementação ou adaptações específicas para atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, tais como instalação de sistema de acessibilidade, adequação de bancos reclináveis, transformação em ambulância, instalação de implemento basculante e demais intervenções técnicas necessárias à configuração final do veículo.

9.1.7 - A prorrogação não será automática e dependerá da demonstração de circunstância que justifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicial, não sendo admitida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA que pudesse ter sido previsto ou evitado mediante adequado planejamento do fornecimento. A eventual autorização não afastará a obrigação de entrega do veículo integralmente adaptado, regularizado e em conformidade com as especificações contratadas.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.8 - A execução do objeto ocorrerá mediante aquisições individualizadas dos veículos registrados, de acordo com a necessidade da Administração, a disponibilidade dos recursos vinculados a cada item e as condições estabelecidas nas respectivas Resoluções, Convênios e demais instrumentos de financiamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os veículos cujos recursos já se encontram disponíveis poderão ser adquiridos após a conclusão do procedimento, enquanto a contratação do caminhão basculante ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos do respectivo Convênio.

9.1.9 - A formalização de cada aquisição ocorrerá mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso, com identificação do item, quantidade, Secretaria beneficiária, fonte de recursos, local e prazo para entrega e demais condições aplicáveis.

9.1.10 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e integralmente compatíveis com as especificações do respectivo item, incluindo todos os equipamentos, acessórios, implementos, adaptações, dispositivos de segurança e identificação exigidos. O ano/modelo deverá observar a especificação estabelecida para cada veículo. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, manual do proprietário, termo ou certificado de garantia, chave reserva e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e utilização do bem.

9.1.11 - Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio adequado, mediante plataforma, caminhão-cegonha ou solução equivalente, não sendo admitido o deslocamento rodoviário com rodagem própria para realização da entrega. Será admitida apenas quilometragem compatível com movimentações necessárias aos procedimentos de fabricação, implementação, adaptação, preparação, testes, movimentação em pátio e demais operações indispensáveis anteriores à entrega, desde que preservada a condição de veículo novo, zero quilômetro.

9.1.11.1 - Todos os custos de transporte, frete, seguro, preparação, implementação, adaptação e demais encargos necessários à entrega dos veículos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

9.1.12 - O recebimento provisório será realizado para fins de conferência inicial do veículo e da documentação apresentada. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, proposta, catálogo, ficha técnica e demais documentos apresentados pela

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

CONTRATADA, incluindo marca, modelo, versão, capacidade, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, implementos, adaptações e condições de funcionamento.

9.1.13 - Nos veículos que dependam de transformação, implementação ou adaptação, deverão ser verificadas, conforme aplicável, a acessibilidade, os bancos reclináveis, os dispositivos de segurança e fixação, a caracterização e plotagem para transporte escolar, a transformação da ambulância e a instalação e compatibilidade da caçamba basculante, bem como as certificações, autorizações e regularizações exigíveis para sua utilização.

9.1.14 - Constatada qualquer divergência, avaria, ausência de equipamento ou documento, desconformidade técnica ou descumprimento das condições estabelecidas, o veículo poderá ser recusado, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação ou substituição, conforme o caso, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais medidas cabíveis.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comercial e estrutura adequada ao fornecimento dos veículos pretendidos pela Administração.

16.7.1.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de veículos compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.

16.7.1.2 - A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes dos respectivos atestados.

16.7.1.3 - Nos casos em que a licitante não seja fabricante oficial dos veículos ofertados, será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, montadora, importadora oficial ou concessionária autorizada da marca ofertada, conforme modelo Clausula 8.5.

16.7.1.4 - Declaração contendo a relação das concessionárias, oficinas autorizadas ou estabelecimentos credenciados pelo fabricante, aptos à realização de assistência técnica, revisões obrigatórias e fornecimento de peças e componentes da marca ofertada, localizados em raio máximo de até 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

19.4 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 24/09/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12m³, TRUCADO, ZERO KM, TRAÇÃO CHASSI 6X2, MOTOR TURBO, ALIMENTADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 277CV, 06 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE PTB 23T, TORQUE 900Nm, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MÍNIMO +BASE (CHASSI) MARCHAS. Especificação complementar: ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 12m3. Caçamba basculante com capacidade de 12m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, ou superior, conforme	unidade	1	R$ 627.617,46	R$ 627.617,46

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO CÓDIGO 7AAADR, Nº PROCESSO 59000010861202696				
2	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGONETA. ESPECIFICAÇÃO: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem	unidade	1	R$ 283.232,25	R$ 283.232,25

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO 0km, fabricado, com todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislacao em vigor. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela				
	necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.146/2026				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE. ESPECIFICAÇÃO: Especificações Técnicas Mínimas Veículo novo, zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao da entrega; Tipo Van/Micro-ônibus; Cor branca; Capacidade mínima para 15 passageiros + 01 motorista, com sistema de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas; Motorização a diesel; Motor com potência mínima de 140 cv; Torque compatível com a categoria do veículo; Tração 4x2 (dianteira ou traseira); Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré ou automático equivalente; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado original de fábrica para cabine e compartimento de passageiros; Vidros elétricos; Travas elétricas; Retrovisores elétricos; Computador de bordo; Câmera de ré; Sensor de ré; Faróis de neblina; Tacógrafo eletrônico	unidade	1	R$ 433.956,85	R$ 433.956,85

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	devidamente aferido pelo INMETRO. Teto alto; Bancos individuais ou duplos revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência; Todos os bancos dos passageiros deverão possuir encosto reclinável, apoio de cabeça e cintos de segurança conforme legislação vigente; Corredor central para circulação; Iluminação interna em LED; Porta lateral corrediça; Porta traseira de dupla abertura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal				
	e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.032/2026				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM. Tipo picape. zero quilômetro; Ano/modelo mínimo 2026/2026; Cabine dupla; Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o Motorista; Motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 13,5 kgfm; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré ou automático/CVT compatível com a motorização; Tração 4x2; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Airbags frontais, freios ABS com EBD e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Assistente de partida em rampa; Central multimídia com espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay; Capacidade mínima de carga de 600 kg; Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 840 litros; Rodas de aço ou liga leve de, no mínimo, 15 polegadas; Protetor de caçamba; Cor branca; GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 36 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência	unidade	1	R$ 137.947,50	R$ 137.947,50
	técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: LEILÃO Nº01/2026.				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. veículo novo, zero quilômetro, carroceria fechada, teto alto, destinado ao transporte de estudantes, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 1 (motorista) totalizando 16; motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, cilindrada mínima de 2.143 cm³, transmissão compatível com a categoria do veículo, tração conforme configuração original de fábrica, suspensão dimensionada para transporte de passageiros e direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas de acesso ao veículo, sendo porta lateral para embarque e desembarque dos passageiros e portas traseira, o veículo deverá ser entregue na cor branca, as poltronas deverão ser individuais, reclináveis, dispostas no sentido de marcha do veículo, com assentos e encostos estofados e revestidos em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, todas deverão ter cinto de segurança, deverá	unidade	1	R$ 368.892,27	R$ 368.892,27

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, dimensionado para climatização de todo o compartimento de passageiros, com distribuição adequada do ar e controles compatíveis com o veículo, deverá contar com os equipamentos de segurança obrigatórios e demais dispositivos aplicáveis à categoria, incluindo sistema de freios com ABS, airbags. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior. O veículo deverá ser entregue devidamente identificado e caracterizado para utilização no transporte escolar, incluindo a aplicação das faixas, inscrições, símbolos e demais elementos de identificação visual exigidos pela legislação de trânsito vigente, em material adequado para uso automotivo, resistente às condições climáticas e ao processo normal de lavagem do veículo. A identificação/plotagem deverá ser realizada antes da entrega definitiva, sem ônus adicional para o Município. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do				
	fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001327/2026/SEE				

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.851.646,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0039/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

828 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12m³, TRUCADO, ZERO KM, TRAÇÃO CHASSI 6X2, MOTOR TURBO, ALIMENTADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 277CV, 06 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE PTB 23T, TORQUE 900Nm, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MÍNIMO +BASE (CHASSI) MARCHAS. Especificação complementar: ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 12m3. Caçamba basculante com capacidade de 12m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, ou superior, conforme	unidade	1			
	condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO CÓDIGO 7AAADR, Nº PROCESSO 59000010861202696					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGONETA. ESPECIFICAÇÃO: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem	unidade	1			
	manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando					

828 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

	acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização					
	do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

	de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO 0km, fabricado, com todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislacao em vigor. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela					
	necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.146/2026					

828 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE. ESPECIFICAÇÃO: Especificações Técnicas Mínimas Veículo novo, zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao da entrega; Tipo Van/Micro-ônibus; Cor branca; Capacidade mínima para 15 passageiros + 01 motorista, com sistema de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas; Motorização a diesel; Motor com potência mínima de 140 cv; Torque compatível com a categoria do veículo; Tração 4x2 (dianteira ou traseira); Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré ou automático equivalente; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado original de fábrica para cabine e compartimento de passageiros; Vidros elétricos; Travas elétricas; Retrovisores elétricos; Computador de bordo; Câmera de ré; Sensor de ré; Faróis de neblina; Tacógrafo eletrônico	unidade	1			
	devidamente aferido pelo INMETRO. Teto alto; Bancos individuais ou duplos revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência; Todos os bancos dos passageiros deverão possuir encosto reclinável, apoio de cabeça e cintos de segurança conforme legislação vigente; Corredor central para circulação; Iluminação interna em LED; Porta lateral corrediça; Porta traseira de dupla abertura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal					

828 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

	e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.032/2026					
4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM. Tipo picape. zero quilômetro; Ano/modelo mínimo 2026/2026; Cabine dupla; Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o Motorista; Motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 13,5 kgfm; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré ou automático/CVT compatível com a motorização; Tração 4x2; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Airbags frontais, freios ABS com EBD e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Assistente de partida em rampa; Central multimídia com espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay; Capacidade mínima de carga de 600 kg; Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 840 litros; Rodas de aço ou liga leve de, no mínimo, 15 polegadas; Protetor de caçamba; Cor branca; GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 36 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência	unidade	1			
	técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: LEILÃO Nº01/2026.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. veículo novo, zero quilômetro, carroceria fechada, teto alto, destinado ao transporte de estudantes, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 1 (motorista) totalizando 16; motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, cilindrada mínima de 2.143 cm³, transmissão compatível com a categoria do veículo, tração conforme configuração original de fábrica, suspensão dimensionada para transporte de passageiros e direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas de acesso ao veículo, sendo porta lateral para embarque e desembarque dos passageiros e portas traseira, o veículo deverá ser entregue na cor branca, as poltronas deverão ser individuais, reclináveis, dispostas no sentido de marcha do veículo, com assentos e encostos estofados e revestidos em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, todas deverão ter cinto de segurança, deverá	unidade	1			
	possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, dimensionado para climatização de todo o compartimento de passageiros, com distribuição adequada do ar e controles compatíveis com o veículo, deverá contar com os equipamentos de segurança obrigatórios e demais dispositivos aplicáveis à categoria, incluindo sistema de freios com ABS, airbags. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior. O veículo deverá ser entregue devidamente identificado e caracterizado para utilização no transporte escolar, incluindo a aplicação das faixas, inscrições, símbolos e demais elementos de identificação visual exigidos pela legislação de trânsito vigente, em material adequado para uso automotivo, resistente às condições climáticas e ao processo normal de lavagem do veículo. A identificação/plotagem deverá ser realizada antes da entrega definitiva, sem ônus adicional para o Município. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

	fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001327/2026/SEE					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

828 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0039/2026, Processo Administrativo n.º 0155/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 11.032/2026 E Nº 11.146/2026, DO CONVÊNIO Nº 1261001327/2026/SEE, DO CONVÊNIO Nº 59000010861202696 - PROPOSTA TRANSFEREGOV.BR Nº 0252870/2026 E DO LEILÃO Nº 001/2026**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

IG27 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1527 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1527 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

IG7 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1527 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

_____

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

IG27 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1527 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0155/2026 - Pregão Eletrônico nº 0039/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

1528 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

IGH - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.09.01.26.782.0008.1018 4.4.90.52.00 FICHA 741 FONTE 1.700
02.09.01.26.782.0008.1018 4.4.90.52.00 FICHA 741 FONTE 1.755
02.08.02.10.302.0012.1066 4.4.90.52.00 FICHA 672 FONTE 1.621
02.05.01.15.122.0005.1007 4.4.90.52.00 FICHA 202 FONTE 1.755
02.06.02.12.361.0010.1002 4.4.90.52.00 FICHA 366 FONTE 1.571
02.08.02 10.302.0012.1066 4.4.90.52.00 FICHA 672 FONTE 1.755**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IGH - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 11.032/2026 E Nº 11.146/2026, DO CONVÊNIO Nº 1261001327/2026/SEE, DO CONVÊNIO Nº 59000010861202696 - PROPOSTA TRANSFEREGOV.BR Nº 0252870/2026 E DO LEILÃO Nº 001/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços: A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP decorre das particularidades relacionadas à disponibilidade dos recursos destinados às aquisições contempladas no presente planejamento. Para os veículos destinados às Secretarias de Saúde, Educação e Obras, os respectivos recursos encontram-se disponíveis, possibilitando a aquisição após a conclusão do procedimento licitatório e formalização dos instrumentos correspondentes.

1.2.2 - Situação distinta ocorre em relação ao caminhão basculante destinado ao atendimento das demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais. Embora o respectivo Convênio nº 59000010861202696 - Proposta Transferegov.br nº 0252870/2026 já tenha sido formalmente celebrado e publicado, a liberação dos recursos financeiros ocorrerá somente após o encerramento do período de restrição decorrente do defeso eleitoral.

1.2.3 - Nesse contexto, a realização de licitação convencional para aquisição imediata de todos os veículos não se mostra a solução mais adequada, uma vez que o Município possui disponibilidade financeira para parte das aquisições, mas ainda aguarda a liberação dos recursos destinados ao caminhão. Por outro lado, postergar todo o procedimento até a disponibilização desse recurso retardaria, sem necessidade, as demais aquisições cujos recursos já se encontram disponíveis.

1.2.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar essas diferentes situações em um único procedimento licitatório, possibilitando que os veículos com recursos já disponíveis sejam adquiridos oportunamente e que o caminhão permaneça registrado em Ata até que estejam reunidas as condições financeiras necessárias à sua aquisição, observados

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

o prazo de vigência da Ata e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência.

1.2.5 - O SRP proporciona, portanto, flexibilidade à Administração para efetivar cada aquisição no momento adequado, conforme a disponibilidade dos recursos vinculados a cada item, sem que o registro dos preços implique obrigação de contratação imediata ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.2.6 - A solução também favorece a racionalização administrativa, uma vez que as demandas das diferentes Secretarias, embora vinculadas a fontes de recursos e finalidades próprias, possuem natureza semelhante e podem ser processadas conjuntamente, preservando-se a individualização de cada veículo, da unidade demandante, da fonte de financiamento e das condições específicas estabelecidas nas respectivas Resoluções, Convênios e demais instrumentos.

1.2.7 - Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada ao caso concreto, permitindo que a Administração avance imediatamente com o procedimento de contratação, aproveite os recursos atualmente disponíveis e, simultaneamente, mantenha registrado o preço do caminhão cuja fonte de financiamento já se encontra formalizada, mas depende de posterior liberação financeira, conferindo maior eficiência, planejamento e segurança à execução das aquisições.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - A presente contratação tem por finalidade promover a renovação, ampliação e adequação da frota de veículos do Município de Alto Jequitibá/MG, contemplando demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as necessidades operacionais e finalidades públicas identificadas individualmente por cada unidade demandante.

2.2 - As necessidades foram inicialmente formalizadas em Documentos de Formalização da Demanda - DFDs próprios, elaborados pelas respectivas Secretarias, nos quais foram definidos os quantitativos, as características mínimas dos veículos pretendidos, sua destinação e as razões administrativas que fundamentam cada aquisição.

2.3 - Embora as demandas possuam finalidades distintas, todas convergem para uma mesma solução de mercado (aquisição de veículos automotores novos, 0 km), razão pela qual se mostrou técnica e administrativamente adequada a consolidação das necessidades em um único Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, em um único procedimento licitatório.

2.4 - A elaboração conjunta do ETP não afasta nem substitui as justificativas individualizadas constantes dos DFDs. Ao contrário, preserva as necessidades específicas identificadas por

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

cada Secretaria, ao mesmo tempo em que proporciona planejamento integrado, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das condições gerais de fornecimento e maior eficiência na condução da contratação.

2.5 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição busca fortalecer a estrutura municipal destinada ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando, dentre as demandas apresentadas, veículo destinado ao Transporte Eletivo em Saúde, com condições de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas, vinculado à Resolução SES/MG nº 11.032/2026.

2.5.1 - A solução permitirá ampliar as condições de deslocamento dos usuários para realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde, inclusive daqueles com mobilidade reduzida, proporcionando maior segurança, acessibilidade e continuidade do atendimento.

2.5.2 - Integra também a demanda da Saúde a aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, vinculada à Resolução SES/MG nº 11.146/2026, destinada ao atendimento das necessidades municipais relacionadas à remoção e ao transporte de pacientes, conforme características e adaptações específicas estabelecidas no respectivo DFD.

2.6 - Para a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição objetiva ampliar e renovar a frota utilizada no transporte de estudantes e servidores, especialmente para atendimento de rotas complementares, localidades rurais e trajetos em que veículos de maior porte apresentam limitações de acesso, além de proporcionar suporte aos deslocamentos necessários às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal.

2.7 - No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a necessidade compreende a disponibilização de veículo adequado ao deslocamento das equipes técnicas, fiscais, engenheiros, encarregados e servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção, obras públicas, drenagem e demais atividades próprias da Secretaria.

2.7.1 - A utilização de caminhonete tipo picape mostra-se compatível com a natureza dessas atividades, permitindo o transporte simultâneo de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais leves e proporcionando melhores condições de acesso aos locais de execução dos serviços.

2.8 - A Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura igualmente possui demanda relacionada à necessidade de veículos adequados às características de suas atividades, que envolvem deslocamentos frequentes em áreas rurais, propriedades, estradas vicinais e localidades sujeitas a condições diferenciadas de trafegabilidade, exigindo veículos compatíveis com as condições operacionais enfrentadas pelas equipes municipais.

2.8.1 - A disponibilização de veículos adequados contribuirá para o acompanhamento e manutenção das estradas vicinais, atendimento das demandas relacionadas à agricultura e ao

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

meio ambiente, deslocamento das equipes e realização das demais atividades externas de competência da Secretaria.

2.9 - A aquisição dos veículos também está relacionada à necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, buscando reduzir a dependência de veículos com maior tempo de utilização e desgaste, diminuir indisponibilidades decorrentes de manutenções corretivas e proporcionar maior segurança, confiabilidade e eficiência aos deslocamentos realizados pelos diferentes setores da Administração.

2.10 - A contratação possui particularidade relevante quanto às fontes de financiamento, uma vez que reúne demandas custeadas por diferentes instrumentos de transferência e por recursos próprios do Município, todos vinculados às respectivas finalidades e unidades demandantes.

2.10.1 - O veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras será adquirido com recursos financeiros provenientes do Leilão nº 001/2026, recentemente realizado pelo Município, cujos recursos já se encontram disponíveis para utilização na renovação e ampliação da frota municipal.

2.10.2 - O veículo destinado à Secretaria Municipal de Educação será custeado com recursos oriundos do Convênio nº 1261001327/2026/SEE, observadas as condições, finalidade e especificações estabelecidas no respectivo instrumento.

2.10.3 - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos serão adquiridos com recursos vinculados às Resoluções SES/MG nº 11.032/2026 e nº 11.146/2026, destinados, respectivamente, às finalidades específicas previstas nos correspondentes atos de transferência.

2.10.4 - Os recursos financeiros destinados às aquisições dos veículos da Saúde, Educação e Obras já se encontram disponíveis, possibilitando que, concluído o procedimento licitatório e formalizada a Ata de Registro de Preços, as respectivas aquisições sejam realizadas de forma imediata, observadas as providências administrativas necessárias e as condições de cada fonte de financiamento.

2.11 - Para a Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura, está prevista a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de 12 m³, configuração 6x2, com recursos do Convênio nº 59000010861202696, vinculado à Proposta Transferegov.br nº 0252870/2026.

2.11.1 - O referido Convênio foi publicado em 1º de julho de 2026, porém os recursos financeiros correspondentes não foram transferidos ao Município antes do período de vedação relacionado ao calendário eleitoral, razão pela qual, diferentemente das demais aquisições que integram este processo, a aquisição do caminhão não poderá ocorrer imediatamente.

2.11.2 - A previsão administrativa é de que, superado o período eleitoral e efetivada a transferência dos recursos conveniados, o Município possa dar imediato prosseguimento à

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

aquisição do caminhão, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento de transferência.

2.12 - Essa circunstância reforça a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação. Enquanto os veículos vinculados às fontes cujos recursos já estão disponíveis poderão ser adquiridos imediatamente após a conclusão do procedimento, o preço do caminhão ficará registrado para futura aquisição, condicionada ao efetivo ingresso dos recursos financeiros do respectivo Convênio.

2.12.1 - A inclusão do caminhão no presente procedimento permite antecipar o planejamento e a seleção do fornecedor, evitando que o Município somente inicie novo processo licitatório após a liberação financeira. Dessa forma, tão logo os recursos sejam efetivamente transferidos e estejam disponíveis para utilização, a Administração poderá promover a aquisição com maior celeridade, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e as condições do Convênio.

2.12.2 - A estratégia também possibilita registrar, mediante competição, preço atual de mercado para o caminhão pretendido, sem gerar obrigação de aquisição enquanto não houver disponibilidade dos recursos correspondentes, característica compatível com a sistemática do Registro de Preços.

2.13 - A reunião das demandas em um único procedimento não altera a vinculação dos recursos nem a finalidade específica de cada aquisição. Cada veículo permanecerá individualmente relacionado à respectiva Secretaria, fonte de financiamento e instrumento de transferência, permitindo adequado controle orçamentário, financeiro e patrimonial.

2.14 - Considerando a diversidade de categorias e características dos veículos pretendidos, a contratação será estruturada por itens, preservando-se a competição individual para cada veículo e possibilitando a adjudicação a fornecedores distintos, sem vincular a aquisição de um item à aquisição dos demais.

2.15 - Dessa forma, o planejamento conjunto permite conciliar duas situações distintas: a aquisição imediata dos veículos cujos recursos financeiros já se encontram disponíveis e o registro antecipado do preço do caminhão destinado à Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura, cuja aquisição ocorrerá após a efetiva transferência dos recursos conveniados.

2.16 - A solução adotada proporciona maior eficiência ao procedimento, racionaliza os atos administrativos, aproveita os recursos já disponíveis e deixa a Administração preparada para executar tempestivamente o Convênio nº 59000010861202696 tão logo ocorra a liberação financeira, sem afastar a vinculação, o controle e as condições próprias de cada fonte de recursos.

3 - Área(s) requisitante(s)

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 - A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a aquisição de veículos novos deverá conciliar o atendimento das necessidades administrativas com a eficiência na utilização dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a melhoria dos serviços prestados à população.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.5 - A renovação e ampliação da frota municipal mediante aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tende a proporcionar maior eficiência operacional, menor necessidade de manutenções corretivas e maior confiabilidade na execução dos serviços, reduzindo custos associados à indisponibilidade de veículos antigos ou inadequados às atividades desempenhadas.

4.6 - Sob o aspecto ambiental, os veículos deverão atender à legislação e às normas vigentes relativas ao controle de emissão de poluentes, inclusive às exigências aplicáveis do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, observadas as características de cada categoria e respectiva motorização. A utilização de veículos mais modernos contribui, ainda, para maior eficiência no consumo de combustível e redução dos impactos ambientais decorrentes da operação da frota municipal.

4.7 - A adequada especificação dos veículos, considerando sua finalidade, capacidade e condições de utilização, também constitui medida de sustentabilidade econômica, uma vez que busca evitar tanto a aquisição de veículos subdimensionados, incapazes de atender satisfatoriamente às demandas, quanto de veículos excessivamente dimensionados, que possam resultar em maiores custos de aquisição, operação e manutenção sem correspondente benefício para a Administração.

4.8 - Sob o aspecto social, a contratação produzirá reflexos diretos na qualidade e segurança dos serviços públicos, considerando que os veículos serão empregados em atividades relacionadas à saúde, ao transporte de estudantes, à manutenção da infraestrutura municipal, às estradas vicinais e ao atendimento das demandas das áreas de meio ambiente e agricultura, proporcionando melhores condições de deslocamento, operação e atendimento à população.

4.9 - Especialmente quanto aos veículos destinados ao transporte de passageiros, serão observados requisitos de segurança, conforto e acessibilidade compatíveis com suas respectivas finalidades, incluindo as condições específicas aplicáveis ao transporte sanitário acessível e ao transporte de estudantes.

4.10 - Dessa forma, a contratação contempla a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, econômica e social, buscando compatibilizar a modernização da frota municipal com a racionalização dos custos de operação e manutenção, a observância das normas ambientais e de segurança e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

5 - Levantamento de Mercado

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.1 - Para identificação da solução adequada ao atendimento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para disponibilização dos veículos, observando-se as diferentes categorias, capacidades, finalidades de utilização e, especialmente, as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência de recursos.

5.2 - Em termos gerais, identificam-se como alternativas possíveis a aquisição de veículos próprios e a contratação de serviços de locação. A locação pode apresentar vantagens em determinados contextos, especialmente pela transferência de determinados custos de manutenção e renovação da frota à contratada. Contudo, na realidade dos municípios do interior, verifica-se menor disponibilidade de fornecedores especializados e condições comerciais que, em regra, ainda não demonstram vantagem econômica suficiente para substituir a aquisição de veículos destinados ao uso contínuo da Administração.

5.3 - No presente caso, a escolha da solução encontra-se também condicionada à origem e à finalidade dos recursos disponíveis. Grande parte das aquisições será custeada com recursos provenientes de Resoluções e Convênios que já estabelecem a aquisição dos veículos e apresentam características e especificações a serem observadas, não se mostrando pertinente, nesta fase do planejamento da licitação, substituir a solução definida nos respectivos instrumentos por eventual contratação de locação.

5.4 - Registra-se, ainda, que parcela significativa das especificações técnicas adotadas para cada veículo decorre diretamente das características estabelecidas nas respectivas Resoluções, Convênios e documentos vinculados aos repasses. A Administração Municipal, durante a elaboração dos DFDs e do presente ETP, procedeu à análise dessas especificações e promoveu apenas as complementações necessárias à adequada definição do objeto e ao atendimento das condições concretas de utilização dos veículos.

5.5 - As complementações realizadas concentraram-se especialmente em requisitos relacionados à garantia, disponibilidade de concessionária ou assistência técnica autorizada em raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, equipamentos e dispositivos de segurança, acessórios necessários à utilização dos veículos e demais características consideradas relevantes para assegurar funcionalidade, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

5.6 - Tais complementações não alteram a finalidade dos veículos nem as características essenciais estabelecidas nos instrumentos de transferência, destinando-se a detalhar as condições mínimas necessárias à futura contratação e à utilização adequada dos bens pela Administração, observada a necessidade de preservação da competitividade.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.7 - Durante a análise dos Documentos de Formalização de Demanda - DFDs, foram identificadas, ainda, algumas inconsistências entre as especificações inicialmente apresentadas pelas Secretarias e as características, condições ou finalidades constantes dos respectivos instrumentos de repasse. As divergências foram analisadas e saneadas durante a fase de planejamento, de forma a compatibilizar a necessidade administrativa com as condições de utilização dos recursos.

5.8 - Também foram analisadas situações específicas relacionadas à necessidade de complementação dos valores disponibilizados pelos instrumentos de transferência com recursos próprios do Município, bem como à possibilidade de aquisição de veículo com capacidade superior àquela inicialmente indicada, desde que preservadas a finalidade do repasse e a compatibilidade com o respectivo instrumento, matérias que foram objeto de manifestações próprias juntadas ao processo.

5.9 - No exame final das especificações, buscou-se estabelecer requisitos relacionados ao desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade de cada veículo, evitando-se, sempre que possível, características excessivamente específicas que pudessem restringir injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou modelo.

5.10 - Foram consideradas, ainda, as particularidades de cada utilização, especialmente os requisitos de acessibilidade e segurança para o transporte sanitário; as exigências específicas de identificação, segurança e utilização do veículo destinado ao transporte escolar; e, para o caminhão basculante, sua capacidade operacional e a compatibilidade entre chassi e implemento.

5.11 - Quanto à assistência técnica durante o período de garantia, considerando a localização do Município e a extensão territorial do Estado de Minas Gerais, mostrou-se adequado estabelecer a existência de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 350 km de Alto Jequitibá/MG. A medida busca evitar custos excessivos de deslocamento, reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e assegurar condições adequadas para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia.

5.12 - Quanto à estratégia de contratação, a consolidação das demandas em procedimento único, mediante Sistema de Registro de Preços, mostrou-se adequada às diferentes condições de disponibilidade financeira. Os recursos destinados às demais aquisições encontram-se disponíveis, enquanto, especificamente para o caminhão basculante, o respectivo Convênio já foi celebrado e publicado, estando a liberação financeira prevista para ocorrer após o encerramento do período de restrição eleitoral.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.13 - O Registro de Preços permite, portanto, realizar as aquisições cujos recursos já se encontram disponíveis e manter registrado o preço do caminhão até que ocorra a efetiva liberação dos recursos correspondentes, preservando-se a individualização dos itens, das Secretarias beneficiárias, das fontes de recursos e das condições estabelecidas em cada instrumento de transferência.

5.14 - Diante do levantamento realizado e das vinculações decorrentes das fontes de financiamento, conclui-se que a aquisição dos veículos novos, mediante procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços e adjudicação individualizada por item, constitui solução adequada para atendimento das demandas contempladas no presente planejamento.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 11.032/2026 E Nº 11.146/2026, DO CONVÊNIO Nº 1261001327/2026/SEE, DO CONVÊNIO Nº 59000010861202696 - PROPOSTA TRANSFEREGOV.BR Nº 0252870/2026 E DO LEILÃO Nº 001/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as necessidades identificadas e com as finalidades estabelecidas nas respectivas fontes de recursos.

6.4 - A contratação contempla veículos de diferentes categorias e aplicações, incluindo veículos destinados ao transporte sanitário, inclusive com acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas; veículo destinado ao transporte de estudantes; veículos para atendimento das atividades administrativas e operacionais; e caminhão equipado com caçamba basculante, conforme especificações individualizadas para cada item.

6.5 - A solução foi estruturada a partir da consolidação dos DFDs apresentados pelas Secretarias e da análise conjunta das Resoluções, Convênios e demais instrumentos

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

vinculados aos recursos disponíveis. Grande parte das características dos veículos decorre diretamente desses instrumentos, tendo a Administração promovido as adequações e complementações necessárias para compatibilizar as especificações com a finalidade de cada aquisição e com as condições efetivas de utilização dos bens.

6.6 - As especificações foram complementadas, especialmente, quanto às condições de garantia, assistência técnica autorizada em raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, equipamentos e dispositivos de segurança, acessórios, condições de entrega e demais requisitos necessários à funcionalidade dos veículos, buscando assegurar segurança, economicidade, durabilidade e continuidade dos serviços, sem restringir injustificadamente a competitividade.

6.6.1 - Para o veículo destinado ao transporte escolar, a solução compreende sua entrega devidamente caracterizada e identificada para essa finalidade, incluindo a plotagem, sinalização e demais elementos exigidos pela legislação aplicável. A exigência de bancos com encosto reclinável justifica-se pela possibilidade de utilização do veículo em deslocamentos intermunicipais e viagens de maior duração para transporte de estudantes, inclusive para participação em atividades pedagógicas, culturais, esportivas e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando o tempo de permanência dos usuários no interior do veículo, a característica busca proporcionar melhores condições de conforto e ergonomia durante os deslocamentos, sem prejuízo dos requisitos de segurança aplicáveis ao transporte escolar. Caso a configuração original do veículo não contemple bancos reclináveis, serão admitidas as adaptações necessárias, desde que realizadas por empresa tecnicamente habilitada, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, preservadas a capacidade de passageiros, os cintos e demais dispositivos de segurança e a garantia do veículo.

6.7 - Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados e em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, com a legislação de trânsito vigente e, quando aplicável, com as normas específicas relacionadas ao transporte sanitário, acessibilidade e transporte escolar.

6.8 - Especificamente quanto ao veículo destinado ao transporte sanitário com acessibilidade, registra-se que sua utilização compreenderá, entre outras atividades, o transporte de pacientes para realização de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, inclusive para municípios e centros de referência localizados a longas distâncias de Alto Jequitibá/MG, implicando deslocamentos rodoviários prolongados e, em determinadas situações, permanência dos usuários por várias horas no interior do veículo.

6.8.1 - Nesse contexto, a exigência de bancos com encosto reclinável encontra fundamento nas próprias condições de utilização do veículo, buscando proporcionar condições adequadas

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

de conforto, ergonomia e acomodação aos pacientes durante viagens de longa duração. Trata-se, portanto, de característica funcional relacionada à finalidade da aquisição, especialmente considerando que os usuários transportados estarão em deslocamento para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde.

6.8.2 - A exigência deverá ser compatibilizada com o sistema de acessibilidade destinado ao transporte de pessoa em cadeira de rodas. Caso não exista, na configuração original de fábrica do veículo ofertado, solução que reúna simultaneamente a capacidade de passageiros, a acessibilidade e os bancos reclináveis exigidos, será admitida a realização das adaptações necessárias pela futura contratada, desde que executadas por empresa tecnicamente habilitada e em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

6.8.3 - Eventuais adaptações deverão preservar as condições de segurança do veículo, a capacidade de passageiros estabelecida para a contratação, os dispositivos de retenção e circulação interna, bem como não poderão acarretar perda ou redução da garantia do veículo. O veículo deverá ser entregue com todas as adaptações concluídas, regularizadas e incorporadas ao bem, quando exigível, sem necessidade de qualquer intervenção posterior pelo Município e sem custos adicionais além do preço contratado.

6.9 - Para o veículo destinado ao transporte escolar, a solução compreende sua entrega devidamente caracterizada e identificada para essa finalidade, incluindo a plotagem, sinalização e demais elementos exigidos pela legislação aplicável. Para o veículo de transporte sanitário acessível, deverão estar incluídos os equipamentos e adaptações necessários ao embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro da pessoa em cadeira de rodas.

6.10 - No caso do caminhão basculante, a solução compreende o fornecimento do chassi e do respectivo implemento, devidamente instalados e compatíveis entre si, devendo o veículo ser entregue em condições plenas de utilização, observados o PBT, a capacidade operacional, os limites de carga e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.11 - A solução abrange, ainda, a garantia mínima estabelecida para cada veículo e implemento, bem como a disponibilidade de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 350 km do Município, de modo a reduzir custos e tempo de deslocamento para atendimentos em garantia e minimizar períodos de indisponibilidade da frota.

6.12 - A contratação será realizada por itens, preservando-se a individualização das especificações, quantitativos, Secretarias beneficiárias e respectivas fontes de recursos, permitindo que cada aquisição seja efetivada conforme a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas no correspondente instrumento de transferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.13 - Para os veículos cujos recursos já se encontram disponíveis, a solução possibilitará a aquisição após a conclusão do procedimento e a formalização das respectivas contratações. Quanto ao caminhão basculante, cujo Convênio já se encontra celebrado e publicado, o preço permanecerá registrado até que ocorra a liberação dos recursos, prevista para após o encerramento do período de restrição eleitoral, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.14 - Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento dos veículos, mas todo o conjunto de condições necessárias para que sejam recebidos em condições de imediata utilização pela Administração, adequados às respectivas finalidades, fontes de financiamento e exigências de segurança, garantia e assistência técnica.

6.3 - 6.15 - Para assegurar a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, os veículos deverão contar, durante todo o período de garantia, com assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante, abrangendo os atendimentos, reparos e demais serviços previstos nas condições de garantia.

6.16 - Para cada veículo ofertado, deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, devendo essa condição ser comprovada pela licitante mediante documentação idônea.

6.17 - A delimitação do raio máximo de 350 km justifica-se pela localização do Município e pela necessidade de compatibilizar a prestação da assistência técnica com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A existência de atendimento em distância razoável busca reduzir os custos com deslocamento, combustível, pessoal e eventual transporte do veículo, bem como minimizar o período de sua indisponibilidade durante revisões e reparos cobertos pela garantia, especialmente considerando a utilização dos veículos em serviços essenciais, como transporte sanitário e escolar.

6.18 - A exigência não implica que a própria licitante deva possuir concessionária ou estrutura própria de assistência técnica no raio estabelecido, sendo suficiente a existência de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo ofertado. A ausência de comprovação do atendimento a esse requisito implicará o não atendimento às especificações mínimas estabelecidas para o item.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12m³, TRUCADO, ZERO KM, TRAÇÃO CHASSI 6X2, MOTOR TURBO, ALIMENTADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 277CV, 06 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE PTB 23T, TORQUE 900Nm, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MÍNIMO +BASE (CHASSI) MARCHAS. Especificação complementar: ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 12m3. Caçamba basculante com capacidade de 12m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, ou superior, conforme	unidade	1
	condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO CÓDIGO 7AAADR, Nº PROCESSO 59000010861202696		
2	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGONETA. ESPECIFICAÇÃO: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem	unidade	1

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

	manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando		
	acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização		
	do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

	de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO 0km, fabricado, com todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislacao em vigor. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela		
	necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.146/2026		
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE. ESPECIFICAÇÃO: Especificações Técnicas Mínimas Veículo novo, zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao da entrega; Tipo Van/Micro-ônibus; Cor branca; Capacidade mínima para 15 passageiros + 01 motorista, com sistema de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas; Motorização a diesel; Motor com potência mínima de 140 cv; Torque compatível com a categoria do veículo; Tração 4x2 (dianteira ou traseira); Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré ou automático equivalente; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado original de fábrica para cabine e compartimento de passageiros; Vidros elétricos; Travas elétricas; Retrovisores elétricos; Computador de bordo; Câmera de ré; Sensor de ré; Faróis de neblina; Tacógrafo eletrônico	unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

	devidamente aferido pelo INMETRO. Teto alto; Bancos individuais ou duplos revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência; Todos os bancos dos passageiros deverão possuir encosto reclinável, apoio de cabeça e cintos de segurança conforme legislação vigente; Corredor central para circulação; Iluminação interna em LED; Porta lateral corrediça; Porta traseira de dupla abertura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal		
	e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº 11.032/2026		
4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM. Tipo picape. zero quilômetro; Ano/modelo mínimo 2026/2026; Cabine dupla; Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o Motorista; Motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 13,5 kgfm; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré ou automático/CVT compatível com a motorização; Tração 4x2; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Airbags frontais, freios ABS com EBD e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Assistente de partida em rampa; Central multimídia com espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay; Capacidade mínima de carga de 600 kg; Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 840 litros; Rodas de aço ou liga leve de, no mínimo, 15 polegadas; Protetor de caçamba; Cor branca; GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 36 meses, ou superior, conforme condições do fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência	unidade	1
	técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: LEILÃO Nº01/2026.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. veículo novo, zero quilômetro, carroceria fechada, teto alto, destinado ao transporte de estudantes, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 1 (motorista) totalizando 16; motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, cilindrada mínima de 2.143 cm³, transmissão compatível com a categoria do veículo, tração conforme configuração original de fábrica, suspensão dimensionada para transporte de passageiros e direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas de acesso ao veículo, sendo porta lateral para embarque e desembarque dos passageiros e portas traseira, o veículo deverá ser entregue na cor branca, as poltronas deverão ser individuais, reclináveis, dispostas no sentido de marcha do veículo, com assentos e encostos estofados e revestidos em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, todas deverão ter cinto de segurança, deverá	unidade	1
	possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, dimensionado para climatização de todo o compartimento de passageiros, com distribuição adequada do ar e controles compatíveis com o veículo, deverá contar com os equipamentos de segurança obrigatórios e demais dispositivos aplicáveis à categoria, incluindo sistema de freios com ABS, airbags. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior. O veículo deverá ser entregue devidamente identificado e caracterizado para utilização no transporte escolar, incluindo a aplicação das faixas, inscrições, símbolos e demais elementos de identificação visual exigidos pela legislação de trânsito vigente, em material adequado para uso automotivo, resistente às condições climáticas e ao processo normal de lavagem do veículo. A identificação/plotagem deverá ser realizada antes da entrega definitiva, sem ônus adicional para o Município. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: Garantia 12 meses, ou superior, conforme condições do		
	fabricante. Deverá existir concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo localizada em um raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia em distância compatível com a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para realização de revisões e reparos cobertos pela garantia, considerando os custos de transporte, combustível, pessoal e, especialmente, o período de indisponibilidade do veículo. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001327/2026/SEE		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais nos respectivos Documentos de

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Formalização de Demanda - DFDs, posteriormente analisadas e consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1.1 - Diferentemente de contratações de bens de consumo, os quantitativos não decorrem de médias históricas de utilização ou projeções de consumo, mas da necessidade objetiva de aquisição de veículos específicos para atendimento das finalidades indicadas pelas unidades demandantes e, em grande parte, vinculadas às Resoluções, Convênios e demais instrumentos que disponibilizaram os recursos para sua aquisição.

7.1.1.2 - Durante o planejamento, os quantitativos e as características dos veículos foram confrontados com os respectivos instrumentos de repasse, sendo promovidas as adequações necessárias sempre que identificadas divergências entre os DFDs e as condições neles estabelecidas.

7.1.1.3 - Dessa forma, foi mantido apenas o quantitativo efetivamente necessário e compatível com cada demanda e respectiva fonte de recursos, evitando-se o superdimensionamento da contratação. O registro dos quantitativos em Ata não implica obrigação de aquisição integral, especialmente quanto ao caminhão basculante, cuja contratação dependerá da efetiva liberação dos recursos do Convênio já celebrado e publicado.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 1.851.646,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 05 (cinco) veículos que compõem o presente Registro de Preços.

8.2 - A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido adotada a mediana dos valores obtidos como parâmetro para definição dos preços estimados. O relatório da pesquisa certifica, ainda, a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

8.3 - Os valores estimados foram apurados individualmente para cada item, considerando as respectivas especificações técnicas, equipamentos, acessórios, implementos, adaptações,

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

condições de garantia e demais obrigações que integram a solução, correspondendo a: caminhão equipado com caçamba basculante 12 m³ - R$ 627.617,46; ambulância Tipo A - R$ 283.232,25; veículo de transporte sanitário com acessibilidade - R$ 433.956,85; veículo tipo picape - R$ 137.947,50; e van para transporte de estudantes - R$ 368.892,27.

8.4 - Os valores das fontes de recursos provenientes das Resoluções, Convênios e demais instrumentos vinculados às aquisições não foram utilizados, isoladamente, como referência de preço de mercado, servindo como disponibilidade financeira para execução das respectivas aquisições, observada, quando necessária e admitida, a complementação com recursos próprios do Município.

8.5 - Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado representa o montante correspondente à totalidade dos itens previstos, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo cada contratação observar a efetiva disponibilidade dos recursos correspondentes e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de financiamento..

8.6 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá**.**

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) renovar e ampliar a frota municipal, disponibilizando veículos novos, seguros e adequados às necessidades específicas das Secretarias beneficiárias;

b) melhorar as condições de transporte sanitário, especialmente nos deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, proporcionando maior segurança, acessibilidade, conforto e adequação aos pacientes, inclusive pessoa em cadeira de rodas;

c) proporcionar melhores condições para o transporte de estudantes, inclusive em deslocamentos intermunicipais e viagens de maior duração, mediante veículo devidamente equipado, identificado e adequado às exigências de segurança aplicáveis ao transporte escolar;

d) ampliar a capacidade operacional das Secretarias responsáveis pelos serviços de infraestrutura, estradas vicinais, meio ambiente e agricultura, inclusive mediante disponibilização de caminhão basculante adequado às atividades desenvolvidas;

e) reduzir a indisponibilidade da frota e os custos decorrentes de manutenções corretivas recorrentes em veículos antigos, proporcionando maior confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos;

f) assegurar condições adequadas de garantia e assistência técnica, com atendimento em distância compatível com a realidade do Município, reduzindo custos e períodos de paralisação dos veículos;

g) aplicar adequadamente os recursos provenientes das Resoluções, Convênios e demais fontes vinculadas, observando as finalidades, quantitativos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos;

h) racionalizar o procedimento de contratação mediante consolidação das demandas e utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição dos veículos conforme a disponibilidade dos respectivos recursos;

i) assegurar maior eficiência, segurança, economicidade e qualidade na execução dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.

13 - Providências a serem Adotadas

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

13.1 - Considerando que a pesquisa de preços já foi realizada, deverão ser adotadas as providências necessárias à conclusão do Termo de Referência e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos, fontes de recursos e demais condições definidas no presente planejamento.

13.2 - O Termo de Referência deverá preservar a vinculação de cada veículo à respectiva Secretaria beneficiária e fonte de recursos, observando as condições estabelecidas nas Resoluções, Convênios e demais instrumentos que fundamentam as aquisições, bem como as adequações e complementações técnicas realizadas durante a elaboração deste ETP.

13.3 - Deverá ser prevista exigência de comprovação de capacidade técnica da futura contratada, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de veículo(s) compatível(is) com a natureza daquele(s) que pretende fornecer, em nível suficiente para reduzir os riscos de inadimplemento e assegurar a aptidão para execução do objeto, sem imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais.

13.4 - Deverá ser exigida, para cada veículo ofertado, a comprovação da existência de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante localizada em raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante documentação idônea que permita verificar o atendimento à condição estabelecida.

13.5 - Para análise da conformidade das propostas, deverá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo, versão e respectivas características técnicas do veículo ofertado. Quando houver implementos, adaptações ou equipamentos que não integrem a configuração original de fábrica, deverão ser apresentados também documentos técnicos suficientes para demonstrar o atendimento às especificações correspondentes.

13.6 - A documentação técnica apresentada deverá permitir a conferência objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, potência, configuração, equipamentos de segurança, acessibilidade, climatização, implementos e demais características aplicáveis a cada item, admitindo-se diligência para esclarecimento ou confirmação das informações, nos limites da legislação.

13.7 - Antes da contratação de cada item, deverá ser confirmada a disponibilidade dos respectivos recursos e o atendimento às condições estabelecidas no correspondente instrumento de transferência. Quanto ao caminhão basculante, a contratação ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos do Convênio, permanecendo o preço registrado

até que estejam reunidas as condições para sua aquisição, observada a vigência da Ata.

13.8 - Por ocasião do recebimento, deverão ser conferidos os veículos, equipamentos, acessórios, implementos, adaptações e documentação, confrontando-os com a proposta, os catálogos e fichas técnicas apresentados durante a licitação e as especificações do Termo de Referência, não devendo ser definitivamente recebido veículo que apresente desconformidade com as condições contratadas.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - A aquisição e utilização dos veículos poderá produzir impactos ambientais inerentes à operação da frota automotiva, especialmente em razão do consumo de combustíveis, emissão de gases e material particulado, geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, substituição de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes sujeitos a desgaste.

14.2 - Como medida mitigadora, os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, e atender integralmente às normas ambientais e aos limites de emissão de poluentes vigentes para suas respectivas categorias, inclusive às exigências aplicáveis do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

14.3 - A renovação e ampliação da frota com veículos tecnologicamente mais atuais tende a proporcionar maior eficiência energética e operacional, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões quando comparados a veículos antigos, além de reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes do desgaste excessivo.

14.4 - Durante a utilização dos veículos, deverão ser observadas as manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes, especialmente aquelas relacionadas ao sistema de alimentação, controle de emissões, lubrificação, pneus e demais componentes que possam interferir no consumo de combustível e na emissão de poluentes.

14.5 - Os resíduos gerados nas atividades de manutenção, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças e embalagens contaminadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

14.6 - Deverão ser adotadas práticas de utilização racional da frota, com planejamento dos deslocamentos, acompanhamento das condições de funcionamento dos veículos e orientação dos condutores quanto à condução econômica e segura, buscando reduzir consumo desnecessário de combustível, desgaste prematuro de componentes e emissão de poluentes.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

14.7 - Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais de magnitude que inviabilizem a contratação, sendo os efeitos decorrentes da aquisição e operação dos veículos passíveis de controle e mitigação mediante o atendimento à legislação ambiental, manutenção adequada, utilização racional da frota e correta destinação dos resíduos gerados ao longo de sua vida útil.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Considerando as características da contratação, as diferentes fontes de recursos, as especificações técnicas dos veículos e a utilização do Sistema de Registro de Preços, foram identificados riscos relacionados às fases de seleção do fornecedor e de execução da contratação, devendo ser adotadas medidas preventivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e seus possíveis impactos.

15.3 - Constituem riscos relevantes da contratação:

a) apresentação de veículo em desconformidade com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, potência, equipamentos de segurança, acessibilidade, climatização, bancos reclináveis e demais características específicas. Como medida preventiva, deverá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes do fabricante, permitindo a análise objetiva da compatibilidade do modelo ofertado antes da contratação;

b) apresentação de proposta para veículo cuja configuração original não contemple determinadas características exigidas, especialmente acessibilidade e bancos reclináveis. Nesses casos, deverão ser previamente demonstradas a viabilidade e a regularidade das adaptações necessárias, que deverão ser executadas por empresa tecnicamente habilitada, sem comprometimento da segurança, capacidade ou garantia do veículo;

c) fornecimento por empresa sem experiência ou estrutura suficiente para cumprir adequadamente as obrigações assumidas. Como medida mitigadora, deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica mediante atestado(s) de fornecimento anterior de veículo(s) compatível(is) com a natureza daquele(s) que a licitante pretende fornecer;

d) inexistência de assistência técnica autorizada em distância economicamente viável, ocasionando elevados custos de deslocamento e prolongada indisponibilidade dos veículos durante o período de garantia. Para mitigação, deverá ser comprovada a existência de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 350 km do Município de Alto Jequitibá/MG;

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

e) atraso na entrega dos veículos, especialmente em razão de indisponibilidade de estoque, prazos de fabricação, implementação ou adaptação, com impacto direto sobre a execução dos serviços públicos. O Termo de Referência deverá estabelecer prazo de entrega compatível com o mercado, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado;

f) perda ou redução da garantia em razão da instalação de implementos, equipamentos ou realização de adaptações. Deverá ser exigido que todas as intervenções sejam realizadas de acordo com as normas aplicáveis e sem prejuízo da garantia do veículo, cabendo à contratada entregar o bem integralmente regularizado e em condições de utilização;

g) incompatibilidade entre o caminhão e o implemento basculante, com comprometimento da capacidade operacional, segurança ou limites legais de carga. A contratada deverá assegurar a compatibilidade integral entre chassi e implemento, observando o PBT, capacidade técnica, distribuição de cargas e demais parâmetros estabelecidos pelo fabricante e pela legislação;

h) divergência entre o veículo fornecido e as condições estabelecidas nas Resoluções, Convênios e demais instrumentos que financiam as aquisições, podendo ocasionar questionamentos, glosas ou necessidade de devolução de recursos. Como medida preventiva, as especificações foram confrontadas durante o planejamento com os respectivos instrumentos, devendo essa compatibilidade ser novamente verificada no julgamento das propostas e no recebimento dos veículos;

i) insuficiência dos recursos vinculados diante do preço efetivamente obtido na licitação. O risco deverá ser tratado mediante prévia verificação da disponibilidade financeira e, quando admitido, utilização de recursos próprios para complementação, conforme manifestações já realizadas no processo;

j) não liberação, atraso ou alteração das condições de disponibilização dos recursos destinados ao caminhão basculante. Considerando que o Convênio já foi celebrado e publicado, mas a liberação financeira ocorrerá somente após o período de restrição eleitoral, o risco será mitigado pela utilização do Sistema de Registro de Preços, não devendo a aquisição ser efetivada antes da disponibilidade dos recursos;

k) recebimento de veículo que não corresponda ao modelo, versão ou configuração analisados durante a licitação. A fiscalização deverá confrontar o veículo entregue com a proposta vencedora, catálogo, ficha técnica e demais documentos apresentados, recusando o recebimento definitivo em caso de desconformidade;

l) restrição indevida da competitividade decorrente de especificações excessivamente detalhadas. Como medida preventiva, as características técnicas foram revisadas durante o planejamento, priorizando requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade e preservando aquelas decorrentes das Resoluções e Convênios que vinculam os recursos às aquisições.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.4 - Os riscos identificados são considerados administráveis mediante as medidas preventivas e de controle estabelecidas no planejamento, não sendo constatado, neste momento, risco que inviabilize a contratação. A atuação conjunta do setor demandante, da equipe de contratação, da gestão e da fiscalização será essencial para assegurar a conformidade dos veículos adquiridos e a correta aplicação dos recursos vinculados.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição dos veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.2 - A solução mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, considerando que as especificações foram analisadas e compatibilizadas com as finalidades de utilização dos veículos e, quando aplicável, com as características e condições estabelecidas nas respectivas Resoluções, Convênios e demais instrumentos de transferência de recursos.

16.3 - A contratação apresenta viabilidade econômica e financeira, considerando a existência de recursos destinados às aquisições e a possibilidade de complementação com recursos próprios nos casos previamente analisados. Especificamente quanto ao caminhão basculante, embora o respectivo Convênio já tenha sido celebrado e publicado, sua aquisição ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos, prevista para ocorrer após o encerramento do período de restrição eleitoral.

16.4 - A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às circunstâncias da contratação, permitindo a aquisição dos veículos cujos recursos já se encontram disponíveis e, simultaneamente, a manutenção do preço registrado para o caminhão até a liberação do recurso correspondente, observados a vigência da Ata e os limites e condições estabelecidos no respectivo instrumento.

16.5 - O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado fornecedor apto a atender às especificações estabelecidas, tendo sido adotadas medidas para preservar a competitividade, sem afastar os requisitos necessários de desempenho, segurança, garantia, assistência técnica, acessibilidade, conforto e adequação às finalidades específicas de cada veículo.

16.6 - Os riscos identificados são passíveis de controle e mitigação mediante as providências previstas no planejamento, especialmente a exigência de capacidade técnica, apresentação de catálogos e fichas técnicas, comprovação de assistência técnica autorizada em raio máximo de 350 km do Município, verificação da conformidade dos veículos ofertados e fiscalização das condições de entrega e garantia.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.7 - Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração/conclusão do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A contratação mostra-se viável diante da necessidade devidamente demonstrada pelas Secretarias demandantes, da existência de recursos vinculados às aquisições e da disponibilidade, no mercado, de veículos capazes de atender às especificações estabelecidas. As características técnicas foram analisadas e compatibilizadas com as Resoluções, Convênios e demais instrumentos de repasse, sendo realizadas as adequações e complementações necessárias para assegurar segurança, funcionalidade, garantia, assistência técnica e atendimento às finalidades específicas de cada veículo. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite, ainda, compatibilizar os diferentes momentos de disponibilidade financeira, possibilitando a aquisição imediata dos veículos cujos recursos já estão disponíveis e mantendo registrado o caminhão basculante até a efetiva liberação dos recursos do Convênio. Os riscos identificados são administráveis mediante as medidas de controle previstas no planejamento, não sendo constatado impedimento técnico, operacional, financeiro ou administrativo ao prosseguimento da contratação.

Alto Jequitibá, 24/09/2026

ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação

Divino de Oliveira Louzada
Secretário(a) Municipal de Obras

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

_____

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 24/09/2026

_____

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito